



**Relatório de Monitoramento 0037/2018**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADO:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA – Diretor-Presidente Interino do Mato Grosso Previdência
C/ CÓPIA:	Tribunal do Estado de Mato Grosso- TCE-MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos Relatórios de Auditoria – RA nº 46/2017- RA nº 28/2018, Parecer de Auditoria 73/2018 e Recomendação Técnica nº162/2018.

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela unidade MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, em atendimento às recomendações expedidas nos Relatórios de Auditoria – RA nº 46/2017- RA nº 28/2018, Parecer de Auditoria 73/2018 e Recomendação Técnica nº162/2018.

Cuiabá - MT  
Dezembro/2018

---

## SUMÁRIO

### 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1. Objetivos

#### 1.2. Metodologia

#### 1.3. Limitações

### 2. RESULTADOS DO MONITORAMENTO

#### 2.1. Produtos Monitorados

#### 2.2. Grau de Implementação Geral

#### 2.3. Grau de Implementação por Produto

#### 2.4. Grau de Implementação por Subsistema

#### 2.5. Grau de Implementação por Ponto de Controle

### 3. COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

### 4. CONCLUSÃO

## 1 INTRODUÇÃO

Considerando que a Controladoria-Geral do Estado-CGE-MT, órgão superior de controle interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social;

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE-MT ao final de cada quadrimestre;

Considerando por fim, que Instrução Normativa CGE nº 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento;

Considerando a Ordem de Serviço nº 060/2018 que designou as Auditoras do Estado Cristina Santos Vilela e Naly Noleto Ramos para realização do monitoramento dos planos de providência relativos aos produtos de auditoria e aos produtos de auditoria encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;

Isto posto, apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela unidade Mato Grosso Providência MTPREV em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Auditoria RA nº 46/2017, que trata da Verificação da Regularidade dos Registros Contábeis, Parecer de Auditoria PA nº 73/2018-Orientação ao Projeto Imóveis MT, Relatório de Auditoria nº 28/2018, que trata da Folha de Pagamentos - Rubricas de Vantagens e Recomendação Técnica nº162/2018, que trata de Folha de Pagamentos Rubricas SEAP, Plano de Providências 001/2018 e 002/2018, processo nº 174166/2018, decorrente dos trabalhos realizados por meio da Informação Técnica nº 01/2017 elaborada pela SEGES.

## 1.1 OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

## 1.2 METODOLOGIA

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pelo órgão.

A Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento, dos Órgãos de Controle Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE-MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações *in loco* com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes

classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Definição
<b>A Implementar</b>	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação;
<b>Em Implementação</b>	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida;
<b>Implementada</b>	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
<b>Não Implementada</b>	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação;
<b>Não Aplicável</b>	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação;
<b>Cancelada</b>	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE-MT.

### 1.3 LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelos Órgãos ou Entidades; à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como as limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações

---

e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.

## 2 RESULTADOS DO MONITORAMENTO

### 2.1 PRODUTOS MONITORADOS

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da área sistêmica na unidade Mato Grosso Previdência MTPREV, através dos Relatório de Auditoria RA nº 46/2017, que trata da Verificação da Regularidade dos Registros Contábeis, Parecer de Auditoria PA nº 73/2018-Orientação ao Projeto Imóveis MT, Relatório de Auditoria nº 28/2018, que trata da Folha de Pagamentos - Rubricas de Vantagens e Recomendação Técnica nº162/2018, que trata de Folha de Pagamentos Rubricas SEAP, Plano de Providências 001/2018 e 002/2018, processo nº 174166/2018, decorrente dos trabalhos realizados por meio da Informação Técnica nº 01/2017 elaborada pela SEGES.

A Supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência (subsistema) seus respectivos subsistemas conforme abaixo indicado, no terceiro quadrimestre do exercício de 2018.

Superintendência	Subsistema Avaliado
Superintendência de Controle em Gestão de Pessoas e Previdência	Gestão de Pessoas; Gestão de Regime Próprio de Previdência Social;
Superintendência de Controle em Gestão Fiscal e Patrimonial	Gestão Orçamentária; Gestão Contábil e Financeira; Gestão Patrimonial

### 2.2 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL

Foram emitidas 26 (vinte e seis) recomendações para a unidade Mato Grosso Previdência MTPREV, sendo que apenas 01 encontra-se implementada, uma não era aplicável à unidade, 10 (dez) encontram-se em fase de implementação e 14 (catorze)

estão como a implementar, ou seja, não foram enviados planos de providência.

Das recomendações que estão em fase de implementação, na elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, para algumas das recomendações do Relatório de Auditoria, foi elaborado um plano de ação, com os respectivos responsáveis, contendo as datas, e, apenas 01 consta como concluída, na metodologia adotada, em sistema Excel, consideramos as últimas datas de cada plano de ação.

O grau de implementação das recomendações podem ser observados por vários ângulos, ou seja, por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

### 2.3 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO

Abaixo é apresentado o grau de implementação das recomendações por produto de auditoria.

Produto	Número	Ano	Recomendação				TOTAL	Grau de Implementação
			A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Aplicável		
Relatório de Auditoria	46	2017	0	9	0	0	9	0,00%
Parecer de Auditoria	73	2018	0	1	1	1	3	66,67%
Relatório de Auditoria	28	2018	10	0	0	0	10	0,00%
Recomendação Técnica	162	2018	4	0	0	0	4	0,00%
			14	10	1	1	26	7,69%

Fonte: Planos de Providências enviados pelo MTPREV

### 2.4 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Subsistema	Recomendação				Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Aplicável		
Contábil	-	4	-	1	5	20,00%
Financeiro	-	4	-	-	4	0,00%
Gestão_de_Pessoas	14	1	-	-	15	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>10</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>26</b>	<b>7,69%</b>

Fonte: Planos de Providências enviados pelo MTPREV



## 2.5 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

Abaixo está apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação				Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implement	Implementada	Não Aplicável		
<b>Contábil</b>	Registros Contábeis	-	4	-	1	5	20,00%
	Sub-Total	-	4	-	1	5	20,00%
<b>Financeiro</b>	Receitas Públicas	-	4	-	-	4	0,00%
	Sub-Total	-	4	-	-	4	0,00%
<b>Gestão de Pessoas</b>	Recrutamento	-	1	-	-	1	0,00%
	Sub-Total	14	1	-	-	15	0,00%
<b>TOTAL</b>		14	10	1	1	26	7,69%

Fonte: Planos de Providências enviados pelo MTPREV

## 3 COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

Em 2018, foi realizado treinamento com os Gestores da UNISECI, enfatizando a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, e colocando a Controladoria à disposição para sanar dúvidas, nas funções de controle interno de forma a dar cumprimento às legislações, foi efetuado contato através de *e-mail* e telefone orientando quanto aos planos de providências.

O presente relatório deveria abranger apenas o último quadrimestre, contudo incluímos o Parecer de Auditoria nº 73/2018 de 25.01.2018, e o Relatório de Auditoria nº 46/2017, com os respectivos Planos de Providências.

Vale ressaltar que os trabalhos de monitoramento hora desenvolvidos, restringiram-se a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das

recomendações pela unidade auditada limitou-se ao confronto das ações propostas no PPCI com as recomendações apresentadas por esta Controladoria no Relatório de Avaliação de Controles Internos, não havendo a verificação da efetividade das medidas tomadas/propostas quanto a solução da irregularidade ou fragilidade detectada.

#### **4 CONCLUSÃO**

Com base nos PPCIs recebidos em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo deste monitoramento e conforme demonstrado no subitem 2 deste relatório, existem 14 (quatorze) recomendações a implementar.

Esse fato indica que em 53,84% das recomendações, a Autarquia não informou a esta Especializada sob o início ou a sua implantação, ações objetivando resolver os problemas apontados pelo Órgão de Controle.

Neste sentido, destaca-se a necessidade de permanente empenho das áreas técnicas e o apoio incondicional do nível estratégico nesse processo, para elaboração dos PPCIs pendentes, bem como o cumprimento/implantação das ações delineadas/planejadas e que estão em andamento a fim de promover alterações necessárias.

Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implantação das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo.

À apreciação superior.

Cuiabá, 18 de Dezembro de 2018

---

*Naly Noleto Ramos*  
Auditora do Estado

---

*Cristina Santos Vilela*



---

Auditora do Estado

---

*Norton Glay Sales Santos*

Secretário Adjunto de Controle Preventivo e Auditoria em Substituição Legal